



# Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87

LEI N° 1.101/2013.

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDORES PÚBLICOS SOB REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES JUNTO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CRIA CARGOS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PÚBLICAS, VISANDO ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Águia Branca – ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos constantes do anexo I, e ainda fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição, em caráter emergencial e por tempo determinado, até 265 (duzentos e sessenta e cinco) profissionais, conforme as áreas profissionais e especialidades estabelecidas no ANEXO II, para atender necessidade de excepcional interesse público.

§ 1º Os profissionais contratados trabalharão nas secretarias e setores enunciados no ANEXO II;

§ 2º A presente contratação será pelo prazo de até 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação, por sucessivo igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.



## Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87

§ 3º Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, aplica-se as normas constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 111/1991;

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins do disposto nesta Lei, a continuidade ininterrupta dos serviços públicos, garantindo à população um serviço de qualidade;

Art. 3º A contratação prevista no art. 1º, efetuar-se-á através de processo seletivo simplificado, considerando-se:

I – período de inscrições de 10 (dez) dias, mediante a apresentação dos documentos constantes do Edital próprio de Seleção;

II – critério de seleção por análise de currículo acadêmico, pontuação de títulos, experiência profissional e critério de desempate por maior idade.

Parágrafo único. O edital de processo seletivo simplificado para o preenchimento das vagas de que trata esta Lei deverá ser publicado, obrigatoriamente, no jornal de circulação local, na rádio local, no site da Prefeitura Municipal de Águia Branca, no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, no Diário Oficial no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 4º Para fins de seleção e classificação dos candidatos, será contratada uma Empresa especializada para este fim.

Art. 5º As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para os cargos constarão no Edital do Processo Seletivo.

Parágrafo único. A efetivação da contratação dar-se-á mediante contrato administrativo assinado pelo contratado e pelo representante do Município, no qual constará todos os direitos e deveres das partes.

Art. 6º O contrato temporário, formado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo óbito do contratado;

II – pelo término do prazo contratual;



**Prefeitura Municipal de Águia Branca**  
**Estado do Espírito Santo**  
CNPJ : 31.796.584/0001-87

III – por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado, assim considerado, inclusive, o não atingimento, sem justificativa, das metas a serem estabelecidas pelo Município;

IV – por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

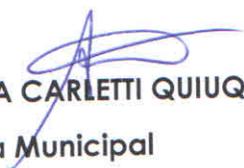
V – por conveniência administrativa a qualquer tempo.

Parágrafo único. A extinção do contrato não confere direito à indenização;

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei, nos termos do inciso I, do art. 169, da Constituição Federal, serão atendidas através de dotação orçamentária própria, estando o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações legais necessárias ao adimplemento desta.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Águia Branca, ES, 06 de maio de 2013.

  
**ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI**

**Prefeita Municipal**